



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

“Dispõe sobre o Boletim das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Água Azul do Norte – PA, para o ano de 2025, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga e sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica criado o Boletim oficial das sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, para o ano de 2025, conforme cronograma abaixo especificado:

Mês	Data	Hora
FEVEREIRO	17	segunda-feira às 10:00
	21	sexta-feira às 10:00
	24	segunda-feira às 10:00
	28	sexta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
MARÇO	10	Segunda-feira às 10:00
	12	Quarta-feira às 10:00
	19	Quarta-feira às 10:00
	26	Quarta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
ABRIL	02	Quarta-feira às 10:00
	09	Quarta-feira às 10:00
	16	Quarta-feira às 10:00
	23	Quarta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
MAIO	07	Quarta-feira às 10:00
	14	Quarta-feira às 10:00
	21	Quarta-feira às 10:00



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

	28	Quarta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
JUNHO	04	Quarta-feira às 10:00
	11	Quarta-feira às 10:00
	18	Quarta-feira às 10:00
	25	Quarta-feira às 10:00

Mês	Data	Hora
AGOSTO	06	Quarta-feira às 10:00
	13	Quarta-feira às 10:00
	20	Quarta-feira às 10:00
	27	Quarta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
SETEMBRO	03	Quarta-feira às 10:00
	10	Quarta-feira às 10:00
	17	Quarta-feira às 10:00
	24	Quarta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
OUTUBRO	01	Quarta-feira às 10:00
	08	Quarta-feira às 10:00
	22	Quarta-feira às 10:00
	29	Quarta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
NOVEMBRO	05	Quarta-feira às 10:00
	12	Quarta-feira às 10:00
	19	Quarta-feira às 10:00
	26	Quarta-feira às 10:00
Mês	Data	Hora
DEZEMBRO	03	Quarta-feira às 10:00
	08	Sexta-Feira às 10:00
	12	Segunda-feira às 10:00



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

	15	segunda-feira às 10:00
--	----	------------------------

Art. 3º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 17 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

RONALDO ROCHA PEREIRA
Vice – Presidente

ADEVIR SUÉ DIAS
Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

“Dispõe sobre a baixa Patrimonial de bens inservíveis e/ou deteriorados, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos seguintes bens móveis inservíveis e/ou deteriorados:

- I- 02 (duas) impressoras nº patrimônio: 0078 e 0100000126;
- II- 01 (um) forno de cozinha nº patrimônio: 0157;
- III- 01 (um) fogão a gás, nº patrimônio: 0062;
- IV- 01 TV, LG , nº patrimônio: 0100000085;
- V- 03 (três) monitores de computador, nº patrimônio: 0078;
- VI- 01 CPU, nº patrimônio: 0079;
- VII- 02 (dois) nobreaks, nº patrimônio: 0078, 0100000111;
- VIII- 03 (três) longarinas cavalleti, nº patrimônio: 01000028, 01000019, 01000030;
- IX- 01 (uma) Tribuna de madeira, nº patrimônio: 0013;
- X- 01 (uma) máquina de datilografar letreira, nº patrimônio: 0103;
- XI- 08 (oito) pilastras de madeira, nº patrimônio: 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075 e 0076.

Art. 2.º- Os bens móveis acima mencionados, todos inservíveis/obsoletos que não mais satisfazem as necessidades do órgão e muitos em mau estado de conservação ou de pequeno valor deteriorados, não



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

estão em condições de uso e necessitam ser retirado de imediato das dependências do prédio da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 26 de março de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

RONALDO ROCHA PEREIRA
Vice – Presidente

ADEVIR SUÉ DIAS
Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

“Dispõe sobre a baixa Patrimonial de bens inservíveis e/ou deteriorados, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos seguintes bens móveis inservíveis e/ou deteriorados:

I – 01 Central de ar condicionado SPLIT LG

N.º tombamento - 01000094

II – 02 Central de ar condicionado 30 mil BTU'S

Nº Tombamento -01000096 – 01000099

Art. 2.º- Os bens móveis acima mencionados, todos inservíveis/obsoletos que não mais satisfazem as necessidades do órgão e muitos em mau estado de conservação ou de pequeno valor deteriorados, não estão em condições de uso e necessitam ser retirado de imediato das dependências do prédio da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 02 de abril de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

RONALDO ROCHA PEREIRA
Vice – Presidente

ADEVIR SUÉ DIAS
Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

“Altera o anexo I da Resolução n.º 008/2024, que dispõe sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º - Fica alterado o quantitativo de vagas do anexo I da Resolução n. 008/2024, que dispõe sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal e dá outras providências, para o cargo de assessor legislativo, que passará a ter 03 vagas.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de abril de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

RONALDO ROCHA PEREIRA
Vice – Presidente

ADEVIR SUÉ DIAS
Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

CARGO E FUNÇÕES	SÍMBOLO	N. DE VAGAS	VENCIMENTO	REFERÊNCIA
AUX. ADM	AA-CMAAN-1	1	1.412,00	I
AUX. ADM	AA-CMAAN-2	1	2.167,46	II
AUX. ADM	AA-CMAAN-3	1	2.700,00	III
AUX. ADM	AA-CMAAN-4	2	2.700,00	IV
AUX. INFORMÁTICA	AI-CMAAN-1	1	2.700,00	ÚNICO
AUX. CONT.	AC-CMAAN-2	1	1.412,00	ÚNICO
COPEIRA	C-CMAAN-1	1	1.412,00	ÚNICO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	S-CMAAN-1	1	1.412,00	ÚNICO
GUARDA NOTURNO	GN-CMAAN-1	2	1.412,00	ÚNICO
MOTORISTA	M-CMAAN-1	1	2.500,00	ÚNICO
ASS. JURÍDICO	AJ-CMAAN-1	1	4.319,32	ÚNICO
ASS. CONTÁBIL	AC-CMAAN-1	1	4.319,32	ÚNICO
ASS. LEGISLATIVO	AL-CMAAN-1	3	4.319,32	ÚNICO
SEC. ADMINISTRATIVO	AS-CMAAN-1	1	4.319,32	ÚNICO
CD. CONTROLE INTERNO	CCI-CMAAN-1	1	4.319,32	ÚNICO
AGENTE CONT. INTERNO	ACI-CMAAN-1	2	3.239,32	ÚNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

“Cria a Comissão Representativa de Recesso, e dá outras providencias”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte Estado do Pará, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de representação do recesso, nos termos do Art. 30º da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 37º e 38º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - A comissão será composta pelos Vereadores, JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, RONALDO ROCHA PEREIRA e ADEVIR SUÉ DIAS eleitos em votação nominal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 27 de junho de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

RONALDO ROCHA PEREIRA
Vice – Presidente

ADEVIR SUÉ DIAS
Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

EMENTA: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DESTINADOS À SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS PARA DESLOCAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder regulamentar de organização de seus serviços auxiliares, na forma do artigo 17, VII, da Lei Orgânica, de 13 de dezembro de 1993 e do art. 2º, §1º, do Regimento Interno (Resolução 02, de 13 de março de 1995), por intermédio desta Resolução Administrativa de cumprimento obrigatório e;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 39, §4º, da Constituição Federal, que estabelece o regime de subsídio para os agentes políticos, e a necessidade de sua interpretação em conformidade com os direitos sociais previstos no art. 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o reconhecimento da legitimidade e autonomia dos entes municipais para a concessão de direitos sociais previstos no art. 4º, da Constituição Federal, mediante expressa previsão legal, assentada na forma do art. 11 da Instrução Normativa nº 2/2022/TCMPA, que disciplina as diretrizes e os procedimentos de fixação, revisão e reajuste da remuneração dos agentes políticos e dos servidores públicos, no âmbito dos poderes municipais jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), notadamente no julgamento da ADI 5856/MG, de que o regime remuneratório por meio de subsídio impõe parcela única tão somente para a remuneração do



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

exercício das atividades próprias e ordinárias do cargo, não impedindo a percepção de parcelas adicionais relativas a direitos sociais, indenizações e retribuições por eventual execução de encargos especiais, não incluídos no entrelaçamento das atribuições normais e típicas do cargo;

CONSIDERANDO a evolução da jurisprudência dos Tribunais de Contas pátrios, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal, que têm admitido a concessão de auxílios de natureza indenizatória aos agentes políticos, desde que atendidos os requisitos legais na fixação e de razoabilidade, de moralidade em seus valores;

CONSIDERANDO que as verbas indenizatórias têm por finalidade exclusiva o ressarcimento de despesas extraordinárias incorridas pelo agente público no exercício de suas funções, não se confundindo com remuneração e, portanto, não se incorporando ao subsídio para quaisquer efeitos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos e garantir segurança jurídica, prevenindo a realização de despesas inconstitucionais ou ilegais, com base na Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA, de 23 de outubro de 2025, que disciplina as diretrizes e os procedimentos para a concessão de direito e vantagens pecuniárias de natureza indenizatória aos agentes políticos e servidores públicos municipais, jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos procedimentos referentes à concessão de diárias de viagem e emissão de passagens para fins de deslocamento dos agentes políticos e servidores públicos, a serviço da Câmara Municipal de Agua Azul do Norte do Estado do Pará, visando a celeridade, transparência, eficiência, efetividade e economicidade em favor do erário;

CONSIDERANDO que as diárias de viagem possuem natureza jurídica indenizatória, visando o ressarcimento do BENEFICIÁRIO à serviço da Câmara Municipal de Agua Azul do Norte do Estado do Pará, com os custos vinculados



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

à alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de destino, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO que a prestação de contas é dever de todo aquele que utiliza recursos públicos, sejam eles agentes políticos ou servidores públicos, comprovando-se a efetiva aplicação, a qual se dá com a comprovação do deslocamento e a participação na ação, projeto, treinamento ou assemelhado, motivadora da concessão de diárias e pagamento de passagens, sob pena de responsabilização pessoal;

RESOLVE: aprovar a Resolução Administrativa nº 06/2025/CMAAN, nos seguintes termos:

Art. 1º A presente Resolução Administrativa disciplina e regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Agua Azul do Norte do Estado do Pará (CMAAN), os procedimentos internos destinados à solicitação e concessão de diárias e emissão de passagens para deslocamento de agentes políticos e servidores públicos à serviço da Câmara Municipal de Agua Azul do Norte do Estado do Pará, assim como a respectiva prestação de contas, exigida por força do deslocamento.

Art. 2º Para os efeitos dessa Resolução Administrativa, consideram-se os seguintes conceitos e definições:

I - ALIMENTAÇÃO: contempla as três refeições principais, quais sejam, café da manhã, almoço e jantar.

II - BENEFICIÁRIO: aquele que recebe diárias e/ou tem custeado o pagamento de passagens pela CMAAN, contemplando-se, tanto os agentes políticos e servidores públicos.

III - DESTINO: município ou distrito onde serão realizadas as atividades/ações pelos BENEFICIÁRIOS, objeto da concessão de diárias e passagens.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

IV - DIÁRIA DE VIAGEM: numerário recebido pelo BENEFICIÁRIO para fazer face às despesas com alimentação, locomoção urbana (no local de destino) e/ou pousada (hospedagem).

V - DIÁRIA VENCIDA: é o valor pago ao BENEFICIÁRIO, a título de indenização, após a viagem a serviço para custear suas despesas, comprovadas quando necessário, com alimentação, locomoção urbana e hospedagem.

VI - DIRIGENTE MÁXIMO DE ÓRGÃO: pessoa que responde pela instituição, ocupando o cargo mais elevado de sua estrutura.

VII - LOCAL DE ORIGEM: município ou distrito onde está situada a sede da CMAAN ou a residência do beneficiário.

VIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS: ato formal comprobatório da execução do deslocamento (viagem) realizado pelos BENEFICIÁRIOS, quando houver a percepção de diária e/ou o fornecimento de passagens, mediante apresentação de Relatório de Viagem, cópias de passagens, certificados e outros.

IX - RELATÓRIO DE VIAGEM: formulário padrão disponibilizado para exposição clara e precisa de ocorrências, situações e atividades realizadas, local, data e hora de sua realização, ao qual também são anexados comprovantes de despesa quando necessário.

X - RESIDÊNCIA: considera-se residência o lugar no qual alguém habita com a intenção de ali permanecer, mesmo que dele se ausente por algum tempo.

XI - RESSARCIMENTO: valores a serem pagos ao BENEFICIÁRIO a título de complementação de despesas que lhe foram antecipadas à viagem, mediante comprovação e justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

XII - RESTITUIÇÃO/DEVOLUÇÃO: valores a serem devolvidos pelo BENEFICIÁRIO a CMAAN que foram recebidos a maior para realização da viagem ou em casos em que a viagem foi cancelada.

XIII - SEDE/ORIGEM: localidade onde o BENEFICIÁRIO exerce suas atividades profissionais ou possui domicílio.

Art. 3º As diárias de viagem correspondem à numerário transferido aos BENEFICIÁRIOS, destinados a assegurar a indenização, na forma de antecipação, pelas despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de deslocamento em serviço oficial, de estudo ou de interesse da administração, fora da sede onde se localiza a Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

§ 1º Não incidem sobre os valores transferidos sob a rubrica de diárias de viagem, quaisquer tributações ou contribuições, dada a sua natureza eminentemente indenizatória.

§ 2º As diárias de viagem não contemplam as despesas necessárias ao deslocamento do BENEFICIÁRIO da sede da CMAAN à cidade de destino, para as quais, conforme o caso, competirá à Administração proceder com a emissão de passagens ou fornecimento de transporte adequado.

Art. 4º A concessão de diárias de viagem e fornecimento de passagens são passíveis de autorização, exclusivamente, nas seguintes hipóteses, mediante a indispensável fundamentação do BENEFICIÁRIO ou setor/unidade demandante:

I - Desenvolvimento das atividades inerentes à ação finalística e meio da CMAAN;

II - Capacitação inerente ao cargo ou função do beneficiado;

III - Participação em congresso, seminários ou evento similar, visando a apresentação de trabalho de caráter técnico ou científico, ligado à sua atuação



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

na CMAAN e/ou desde que formalmente comprovada a necessidade da presença do BENEFICIÁRIO; e

IV - Representar, a CMAAN em missão oficial, conforme deliberação da Presidência da Câmara.

Parágrafo único. A autorização para concessão de diárias e passagens, custeadas pela CMAAN, é ato privativo da Presidência da Câmara, a quem compete, ainda, decidir de forma fundamentada nos pedidos que não atendam expressamente as hipóteses fixadas nos incisos I a IV do art. 4º.

Art. 5º As diárias de viagem e fornecimento de passagens, para os fins prescritos nessa Resolução Administrativa, alcançam, indistintamente:

- a) Agentes políticos, aqui considerados os Vereadores.
- b) Servidores lotados na CMAAN, independentemente da natureza do vínculo (efetivos, cedidos, comissionados ou temporários).

Art. 6º O valor nominal da diária concedida no âmbito da CMAAN será fixado em ato próprio e atualizado, preferencialmente, de forma anual, com observância mínima de aplicação de correção inflacionária, com base no IPCA, observando o tipo de deslocamento.

Parágrafo único: Os valores das diárias deverão ser fixados de forma escalonada, observando:

- I** – a distância do deslocamento (municipal, estadual, nacional ou internacional);
- II** – a duração da viagem (com ou sem pernoite);
- III** - a razoabilidade e proporcionalidade em relação aos custos médios de hospedagem e alimentação no local de destino.

Art. 7º É vedado o pagamento de diárias:

- I** – para deslocamento dentro do perímetro urbano do município;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

II – quando as despesas de hospedagem e alimentação decorrentes do deslocamento forem custeadas por terceiros;

III – para agentes públicos em gozo de licença não remunerada ou afastados do exercício do mandato;

IV – quando o deslocamento tiver duração inferior a 6 (seis) horas;

V – quando o deslocamento se der para localidade onde o agente público reside;

VI – no período de trânsito, ao agente público que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

VII – quando o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo ou emprego;

VIII – quando configurado habitualidade que possa desnaturar o caráter indenizatório da verba, representado parcela remuneratória indireta.

Art. 8º Para fins de cálculo do número de diárias que serão concedidas e pagas aos BENEFICIÁRIOS, serão observados, impositivamente, os seguintes parâmetros:

I - Se o início ou término do deslocamento ocorrer na sexta-feira, sábado, domingo ou feriado, a solicitação deverá ser expressamente justificada e autorizada pela Presidência da CMAAN.

II - Somente serão concedidas diárias para deslocamentos superiores a 06 (seis) horas fora do perímetro urbano do local de trabalho/domicílio do BENEFICIÁRIO.

III - Nos casos de deslocamento por tempo superior a 06 (seis) horas, fora do perímetro urbano do seu local de trabalho, em que não haja necessidade de pernoite, será concedida meia (1/2) diária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

IV - Diárias inteiras serão devidas, exclusivamente, quando houver pernoite fora da sede ou nos deslocamentos, com a utilização de transporte comercial (aéreo, rodoviário, ferroviário, fluvial), que se iniciarem no intervalo das 0h (zero) às 05 (cinco) horas com retorno no mesmo dia.

V - No dia de retorno de diárias corridas será devido o pagamento de 1/2 (meia) diária, independentemente do horário de chegada do BENEFICIÁRIO ao local de partida/origem.

VI – É obrigatória a devolução de diárias não utilizadas parcialmente, mediante comprovação documental das despesas efetivamente realizadas.

§ 1º A devolução prevista no inciso VI, será realizada por intermédio de depósito ou transferência bancária que assegure a identificação do responsável, em conta do Poder Legislativo concedente.

§ 2º É vedada a expedição de atos autorizativos com efeito retroativo que objetivem contemplar diárias já pagas, resguardando-se o seu pagamento de acordo com os valores do ato vigente à época.

Art. 9º As solicitações de diárias e passagens, para os fins previstos na presente Resolução Administrativa, observarão os prazos mínimos de antecedência, conforme o tipo de deslocamento e seu objetivo, a saber:

I – 12 (doze) horas, tendo por destino qualquer município do território nacional para fins de representação da CMAAN, em missão oficial determinada ou autorizada pela Presidência da Câmara;

II – 24 (vinte e quatro) tendo por destino qualquer município do território nacional, quando destinadas à participação de cursos, seminários ou outros eventos de natureza pedagógica, determinada ou autorizada pela Presidência da Câmara;

III - 48 (quarenta e oito) para qualquer deslocamento internacional, determinado ou autorizado pela Presidência da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

Parágrafo único. Em casos excepcionais e mediante a devida e fundamentada motivação estabelecida pelo solicitante no expediente a ser encaminhado, os prazos enumerados nos incisos I a III, poderão ser desconsiderados, mediante deliberação da Presidência da CMAAN.

Art. 10. A concessão de diárias de viagem aos agentes públicos será precedida de processo administrativo, instruído com os seguintes elementos:

I – memorando de solicitação da concessão da diária pelo agente público;

II – despacho ou documento equivalente de autorização do ordenador de despesas;

III - portaria assinada, com indicação da data de publicação (ou cópia do diário);

IV – nota de empenho e ordem de pagamento para confirmação do valor pago;

V – relatório de viagem apresentado pelo servidor, com os documentos comprobatórios.

§ 1º A solicitação prevista no inciso I, deverá ser devidamente motivada, com a indicação de dias de deslocamento, destino, objetivo da viagem e, conforme o caso, com os documentos comprobatórios necessários.

§ 2º A portaria prevista no inciso III, de publicidade obrigatória, deverá constar pelo menos, os seguintes elementos informativos:

- a) Unidade Gestora responsável pela despesa;
- b) Unidade Administrativa de lotação do beneficiário,
- c) Nome do beneficiário;
- d) CPF do beneficiário;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

- e) Cargo ou função do beneficiário;
- f) Valor pago, correspondente ao número de diárias;
- g) Motivo da concessão (justificativa e ato autorizativo);
- h) Destino do deslocamento;
- i) Início e fim do deslocamento, e
- j) Prazo para a apresentação de Relatório de Viagem e comprovante dele.

§ 3º O pagamento das diárias de viagem aos agentes públicos será realizado antes do início do deslocamento, para assegurar o custeio antecipado.

§ 4º Em situações excepcionais, devidamente justificadas nos autos, o pagamento poderá ocorrer posteriormente, sob a forma de diárias vencidas.

§ 5º O relatório de viagem, previsto no inciso V, é elemento fundamental para atesto da regularidade da despesa, devendo ser instruído, obrigatoriamente, com as seguintes informações e documentos:

- a) Dados e informações do beneficiário e deslocamento;
- b) certificados de curso, congresso ou treinamento, conforme o caso;
- c) declaração, termo de compromisso ou ata de reunião, onde se realizou a visita técnica, conforme o caso;
- d) comprovantes de passagem aéreas, fluvial ou rodoviária, quando custeadas pelo ente público;
- e) outros documentos idôneos à comprovação do deslocamento, juntados de forma complementar à comprovação do deslocamento.

§ 6º Todos os documentos mencionados neste artigo e nos parágrafos que o integram, bem como aqueles produzidos ou recebidos em decorrência da



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

concessão de diárias de viagem, deverão ser organizados, arquivados e preservados, em meio físico ou eletrônico, de forma cronológica e acessível, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do exercício financeiro correspondente, sem prejuízo de prazos superiores previstos em legislação específica, a fim de assegurar a rastreabilidade da despesa e garantir sua pronta disponibilização em procedimentos de controle interno ou externo.

§ 7º A solicitação da complementação de diárias deverá ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de retorno do evento, mediante a realização de prestação de contas e documentos que prove e justifique a permanência após a data prevista.

§ 8º A devolução de diárias em decorrência de cancelamento da viagem ou de retorno antecipado deverá ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento ou do retorno à sede.

§ 9º Os fluxos de tramitação processual relacionados à solicitação, autorização, concessão, pagamento e prestação de viagem, de observância impositiva no âmbito da CMAAN, são aqueles detalhados e disponíveis na intranet da CMAAN.

Art. 11. As passagens nacionais serão concedidas nas seguintes modalidades:

I - aérea, a ser adquirida pela administração; ou

II - rodoviária, ferroviária ou hidroviária, igualmente adquiridas pela administração quando:

a) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido ou na data desejada; ou

b) o BENEFICIÁRIO manifestar preferência por um desses meios de locomoção em detrimento do transporte aéreo, considerado o interesse da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

§ 1º Outras despesas de locomoção, essenciais ao cumprimento da missão são passíveis de reembolso quando ocorrer em trecho não atendido por transporte regular ou em área rural.

§ 2º O reembolso dependerá da instrução de processo administrativo próprio, com a anexação do respectivo bilhete original ou declaração emitida pela empresa de transporte e requerimento assinado pelo BENEFICIÁRIO.

Art. 12. A pesquisa de preços e a escolha da tarifa serão realizadas pela secretaria da CMAAN, mediante aprovação do Presidente da Câmara Municipal, visando a opção pela tarifa mais vantajosa, que deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do BENEFICIÁRIO no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, tendo por objetivo garantir as condições laborativas mais produtivas.

Parágrafo único. É vedada a emissão de bilhete em data não condizente com a participação do BENEFICIÁRIO no evento vinculado ao deslocamento.

Art. 13. O BENEFICIÁRIO fará jus à compra de passagem com bagagem despachada inclusa ou ao ressarcimento de gastos relativos à compra de bagagem junto à companhia aérea, quando o afastamento se der por no mínimo 02 (dois) pernoites fora de sede, limitada a uma peça e observadas às restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea.

Parágrafo único. Quando a aquisição do bilhete com a franquia para bagagem despachada se mostrar com menor custo em relação ao bilhete sem franquia acrescido do valor para despacho de bagagem que seria posteriormente ressarcido ao proposto, o solicitante de passagem poderá, fundamentado no princípio da economicidade, decidir pela escolha da tarifa que contemple a franquia, desde que haja manifestação do proposto.

Art. 14. A remarcação ou aquisição de passagem aérea fora dos parâmetros estabelecidos somente será permitida por motivo relevante ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

interesse da administração, devidamente justificada pelo BENEFICIÁRIO e autorizada pela Presidência da CMAAN.

§ 1º O BENEFICIÁRIO poderá alterar, à sua custa, percurso, data ou horário dos bilhetes nacionais ou internacionais anteriormente emitidos, desde que cumprido o objetivo de sua viagem e que não haja comprometimento do desempenho de suas atribuições no órgão de exercício.

§ 2º Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamentos não autorizadas ou não determinadas pela Administração serão de inteira responsabilidade do BENEFICIÁRIO, que ressarcirá ao erário eventuais valores pagos por taxas ou serviços.

§ 3º Nos casos em que o BENEFICIÁRIO cancelar a viagem ou não comparecer ao embarque no horário estabelecido, ficarão sob sua responsabilidade todas as despesas relacionadas a eventuais alterações.

Art. 15. São impositivas e inafastáveis às seguintes premissas:

I - Todo e qualquer ato de concessão de diárias e, ainda, suas revogações e/ou alterações, receberá a competente publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico da CMAAN;

II - Todo e qualquer BENEFICIÁRIO com recebimento de diárias de viagem e/ou concessão de passagens para fins de deslocamento deverá prestar contas junto a CMAAN, sob pena de responsabilização, na forma legal.

III - A não realização do deslocamento autorizado pela Presidência, com a concessão de diárias, comportará o ressarcimento dos valores eventualmente transferidos, sem prejuízo da avaliação quanto ao ressarcimento dos custos eventualmente dispendidos pela CMAAN com a aquisição de passagens.

IV - As alterações de datas e/ou horários de passagens emitidas pela CMAAN, a partir da solicitação deferida pela Presidência, serão custeadas



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

pelos BENEFICIÁRIOS, exceto nas hipóteses em que tal alteração ocorrer por interesse/necessidade da Administração e/ou se não houver ônus financeiro.

V - É vedada a autorização de nova viagem sem prestação de contas acumulada de 02 (dois) deslocamentos antecedentes, cabendo, em casos excepcionais, a expressa ciência da autoridade superior quanto a tal situação e sua autorização, sob responsabilidade pecuniária solidária, caso não haja, em momento seguinte, a correlata "prestação de contas".

Art. 16. A Controladoria de Controle Interno da CMAAN exercerá o permanente monitoramento do atendimento das diretrizes estabelecidas nessa Resolução Administrativa.

Parágrafo único: A Controladoria de Controle Interno encaminhará relatório analítico à Presidência da CMAAN, até o dia 15 de dezembro de cada ano, reportando às ocorrências de omissão na prestação de contas de viagem fixada na presente Resolução Administrativa, para fins de ciência e demais providências, perante os BENEFICIÁRIOS.

Art. 17. Compete à Presidência da CMAAN dirimir os casos omissos, no exercício de suas competências e prerrogativas.

Art. 18. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 2025.

.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO

Presidente

RONALDO ROCHA PEREIRA

Vice – Presidente

ADEVIR SUÉ DIAS

Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

“Cria a Comissão Representativa de Recesso, e dá outras providencias”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte Estado do Pará, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de representação do recesso, nos termos do Art. 30º da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 37º e 38º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - A comissão será composta pelos Vereadores, RONALDO ROCHA PEREIRA, ADEVIR SUÉ DIAS e RONALDO LINHARES DOS SANTOS RODRIGUES eleitos em votação nominal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 12 de dezembro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

RONALDO ROCHA PEREIRA
Vice – Presidente

ADEVIR SUÉ DIAS
Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

“Altera o anexo I da Resolução n.º 008/2024, que dispõe sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º - Fica alterado o quantitativo de vagas do anexo I da Resolução n. 008/2024, que dispõe sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal e dá outras providências, para o cargo de assessor legislativo, que passará a ter 03 vagas.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de abril de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

RONALDO ROCHA PEREIRA
Vice – Presidente

ADEVIR SUÉ DIAS
Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

CARGO E FUNÇÕES	SÍMBOLO	N. DE VAGAS	VENCIMENTO	REFERÊNCIA
AUX. ADM	AA-CMAAN-1	1	1.412,00	I
AUX. ADM	AA-CMAAN-2	1	2.167,46	II
AUX. ADM	AA-CMAAN-3	1	2.700,00	III
AUX. ADM	AA-CMAAN-4	2	2.700,00	IV
AUX. INFORMÁTICA	AI-CMAAN-1	1	2.700,00	ÚNICO
AUX. CONT.	AC-CMAAN-2	1	1.412,00	ÚNICO
COPEIRA	C-CMAAN-1	1	1.412,00	ÚNICO
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	S-CMAAN-1	1	1.412,00	ÚNICO
GUARDA NOTURNO	GN-CMAAN-1	2	1.412,00	ÚNICO
MOTORISTA	M-CMAAN-1	1	2.500,00	ÚNICO
ASS. JURÍDICO	AJ-CMAAN-1	1	4.319,32	ÚNICO
ASS. CONTÁBIL	AC-CMAAN-1	1	4.319,32	ÚNICO
ASS. LEGISLATIVO	AL-CMAAN-1	3	4.319,32	ÚNICO
SEC. ADMINISTRATIVO	AS-CMAAN-1	1	4.319,32	ÚNICO
CD. CONTROLE INTERNO	CCI-CMAAN-1	1	4.319,32	ÚNICO
AGENTE CONT. INTERNO	ACI-CMAAN-1	2	3.239,32	ÚNICO